



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

Retificação nº 2 do Edital 02/2024 da Assistência Estudantil

3ª Etapa - Cadastro no Sistema e inscrição no Edital

Onde lia-se:

a.4) O sistema tem a nomenclatura Renda Mensal Bruta, mas consideramos a Renda Mensal Líquida. Para Calcular a Renda Mensal Líquida, é importante algumas definições: I - RENDA: Rendimentos de qualquer natureza, a título regular ou eventual, tais como: salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo e informal, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, rendimento proveniente de ações judiciais, indenizações, aplicações. II - DESCONTOS: Para Cálculo da Renda de cada membro familiar, o(a) estudante deduzirá APENAS valores recebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos, compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário, Programas de Transferência de Renda, descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS, etc). III - NÃO serão abatidos do cálculo da renda os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de qualquer natureza. Caso esses valores estejam descontados no contracheque, DEVERÃO SER SOMADOS AO VALOR LÍQUIDO.

Leia-se

a.4) Considerando a Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, este edital considerará a renda bruta familiar mensal *per capita*, conforme detalhamento a seguir:

I - DEFINIÇÃO DE RENDA: Rendimentos de qualquer natureza, a título regular ou eventual, tais como: salários, proventos, pensões, gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões (incentivo financeiro que complementa a remuneração mensal), pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo e informal, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, seguro-desemprego (se houver mais de 3 parcelas a receber) e rendimentos auferidos do patrimônio.

II - DESCONTOS: Para Cálculo da Renda Bruta de cada membro familiar, o(a) estudante deduzirá APENAS valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos;
- e) Compensações referentes a períodos anteriores;
- f) Recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário;
- g) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

III - NÃO SERÃO ABATIDOS DO CÁLCULO DA RENDA OS DESCONTOS EM CONTRACHEQUES PROVENIENTES DE: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de qualquer natureza. Caso esses valores estejam descontados no contracheque, DEVERÃO SER SOMADOS AO VALOR LÍQUIDO.

IV - ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO DE RENDA OS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) Programas de Transferência de Renda, tais como: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por

desastres; Programa Pé de meia; demais programas de transferência condicionada de renda implementados poder público federal, estadual, municipal ou distrital;

- b) Bolsa de estudos, iniciação científica ou de extensão;
- c) Auxílios estudantis;
- d) Remuneração de aprendizagem ou de estágio;
- e) Benefício de Prestação Continuada.